

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 10 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à ação 2.111 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona-se a atividade “00002 - Ações de sensibilização sobre bem estar animal e saúde única” à Ação 2.111 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL, do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00002 – Ações de sensibilização sobre bem estar animal e saúde única”, tendo como atributos:

Produto: atividade realizada.

Unidade de medida para 2022: unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: unidade

Meta física para o triênio 2023-2025: 1

Localização para o triênio 2023-2025: município.

Unidade Orçamentária: SEGOV".



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

JUSTIFICATIVA

Os temas de bem estar animal, direitos e proteção dos animais têm sido cada vez mais discutidos na sociedade. O aumento populacional de cães e gatos também tem se verificado ao longo dos últimos anos. De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2019, mais de 41% dos lares brasileiros possuem pelo menos um cão, enquanto que, com relação aos gatos, estes estão presentes em pelo menos 19,3% dos domicílios brasileiros.¹

Com isto, cada vez mais, cabe ao poder público a elaboração e execução de políticas públicas que assegurem aos animais seus direitos. Além disso, também é importante relacionar este debate com a ideia de “saúde única”, conceito de saúde da Organização Mundial de Saúde, que leva em consideração que a saúde animal, ambiental e humana não estão dissociados. Deste modo, compreende-se que a saúde humana também depende do equilíbrio dos ecossistemas e da conservação da biodiversidade. Assim, é necessário que haja o controle das zoonoses, garantindo a saúde e o bem estar de todos os animais, inclusive os humanos, e preservando o equilíbrio ambiental de modo a favorecer a sustentabilidade que constitui uma das premissas e eixos estratégicos do PL que ora proponho emendar.

Pelo exposto, espero ter evidenciado a importância do Poder Executivo Municipal se empenhar, no que tange à AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL, não apenas em atividades não especificadas que podem se desenvolver sob o genérico título da única atividade inicialmente prevista na Ação 2.111 do PL 34/2021. Neste sentido, ações de sensibilização acerca do bem estar animal em uma perspectiva de saúde única, utilizando os espaços públicos para tal finalidade, bem como ações em escolas municipais, e, até mesmo, nos parques da

¹

<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/09/4873376-quase-48-milhoes-de-domicilios-no-brasil-tem-caes-o-u-gatos-aponta-pesquisa-do-ibge.html>



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Cidade do Recife se constituem medida importante que merecem explícita autorização no planejamento orçamentário deste município.

Destaco ainda que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 34-2021 não implica geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no Projeto de Lei. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 13 de outubro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

